

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 1.009

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE AOS PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL MAGISTÉ-
RIO E MONITORES DE ENSINO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a estender aos Professores do Ensino Fundamental Magistério e Monitores de Ensino que exercem suas funções na SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o direito à Gratificação de Produtividade no mesmo valor pago aos que exercem suas funções na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Gratificação de Produtividade será paga aos profissionais elencados no Artigo 1º desta Lei, desde que estejam em sala de aula.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO., 14 de Dezembro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal